

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n°. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 -CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.cmcm.pr.gov.br

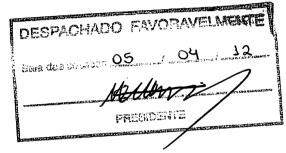
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

INDICAÇÃO 310/12

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 506 / 2012
Campo Mourão, 03 / 04 / 12 Horas 11:02

PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, para que através da Secretaria competente, seja realizado o corte de grama, a limpeza e a sinalização em toda a extensão da Avenida Alfeu Teodoro de Oliveira.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando o pedido de vários munícipes moradores daquela região que por diversas vezes fizeram tal reclamação, em especial da Senhora Fátima Aparecida de Oliveira, residente na Travessa dos Narcisos, nº. 10, no Conjunto Residencial Mundo Novo.

SALA DAS SESSÕES, em 02 de abril de 2012.

310/eto/lq Obs: enviar copia ao Pres. Ass.Mor.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

*OBS: favor encaminhar cópia à munícipes citada na justificativa!

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº

REQUERIMENTO - QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -**SOBRE A MATÉRIA:** não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto. () existe o registro de súmula do mesmo Vereador e CÓPIA ANEXO. - QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA: () Não () Sim, conforme anexo. QUANTO À PREJUDICIALIDADE: (X) não há qualquer óbice. () Já aprovada (167, I, a RI) () a proposição é idêntica a outra (anexo)) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)) Já transformado em diploma legal (167,I,C) () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR. () Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo. - QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO. (X) não há qualquer óbice. () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos. () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..........2012 (em anexo) - art. 151, § 2°, inciso II, alínea "d", do R.I.) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orcamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I. Campo Mourão, O 4 de Abril de 2012. Luzia Aleixo Alves

Chefe da divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

<u>Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54,21 - CEP 87300-380</u> C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br www.cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 05/04/2012.

() Indicação nº () Indicação Legislativa nº () Requerimento () Outros	/2012 /2012 /2012 /2012 /2012	 () Projeto de Lei nº () Projeto de Resolução () Emenda à L.O.M. nº () Moção nº 	/2012 /2012 /2012 /2012
AUTOR:			
OCORRÊNCIAS:			
() Preenchidos os requisitos de co	onstitucionalidade e	legalidade.	
() Verificação de Prejudicialidade.			
() Vício de competência da matéria	a. Competência do	(a)	
() Vício de origem. Competência p	orivativa do (a)		
() Inconstitucional por ferir:			
() Inorgânico por ferir:			
() llegal por ferir:			
() Possível corrigir ilegalidade/inco	onstitucionalidade at	ravés de emendas	
() Necessário corrigir nos seguinte	s pontos:		
() A indicação atende ao art. 128,	§ 2º do R.I., frente a	no disposto no art	da LDO.
() A indicação atende ao art. 128,			
Parecer prolatado em OS 10 4/12012	2.		
() favorável à tramitação. () favorável à tramitação com eme () Pela apresentação de substitutiv () Contrário à tramitação		() ()Substitutivo em anexo. ()Diligências.	Emendas em anexo.

Valter Francisco da Silva Diretor Jurídico OAB/PR 29391